

Designação	Poupança Emigrante
Condições de Acesso	<p>Clientes Particulares, com idade superior a 18 anos, que sejam emigrantes portugueses, de acordo com legislação em vigor.</p> <p>A conta só pode ser co-titulada pelo cônjuge ou pessoa com quem o Cliente emigrante viva em condições análogas à do cônjuge, ou pelos filhos.</p> <p>A abertura e manutenção da conta Poupança Emigrante depende da comprovação de que o Cliente é emigrante ou que deixou de o ser há menos de 6 meses.</p>
Modalidade	É um produto sem qualquer risco, destinado à constituição de poupanças por Clientes emigrantes.
Prazo	6 meses
Mobilização Antecipada	<p>É permitida a mobilização antecipada total ou parcial do saldo depositado, a qualquer momento, devendo, no entanto, ser respeitado o montante mínimo de mobilização de € 50,00.</p> <p>A mobilização antecipada parcial é realizada por ordem inversa ao seu depósito cronológico, sob o critério LIFO – “último a entrar, primeiro a sair”, até totalizar o montante da mobilização pretendida, a qual não necessita ser em múltiplos do montante de mobilizações mínimas.</p> <p>O Cliente pode autorizar a mobilização por pessoa residente em território nacional.</p> <p><u>Penalização por Mobilização Antecipada</u></p> <p>A penalização aplicada à mobilização antecipada, total ou parcial, incide unicamente sobre a remuneração, não sendo pagos juros corridos até aos primeiros 30 dias do prazo referentes ao capital mobilizado antecipadamente.</p>
Renovação	<p>Possibilidade de renovação no vencimento.</p> <p>A renovação é opcional. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo, ou seja, 6 meses. Em caso de renovação são adicionados ao saldo inicial os reforços efectuados e os juros vencidos quando capitalizados, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>As condições aplicáveis à renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de antecedência de 10 dias úteis, podendo o Cliente caso não concorde com as mesmas mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>

Moeda	Euros
Montante	Montante mínimo de abertura: € 500,00. Montante mínimo de manutenção: € 500,00.
Reforços	Permite reforços pontuais, a qualquer momento, ou programados (mediante ordem de transferência permanente da D.O. comprovadamente alimentada com remessas do exterior). Os reforços programados serão feitos sobre o saldo disponível na D.O., se não existir saldo disponível no momento da transferência, o reforço não será efectuado. Os reforços são remunerados à mesma taxa de juro que se aplica ao período de 6 meses em que se inserem, vencendo-se na mesma data deste.
Taxa de Remuneração	<u>Taxa de Juro Fixa</u> TANL: 0,353% TANB: 0,450% TAEL: 0,354%
Regime de Capitalização	Opção de capitalização de juros trimestral ou semestral. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende capitalizar os juros, ou não. O Cliente pode, no entanto, optar, na mesma data, pelo crédito dos juros na conta D.O.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.
Pagamento de Juros	Os juros são pagos trimestralmente ou semestralmente por incorporação no capital da conta Poupança Emigrante ou por crédito na Conta D.O. conforme o Cliente opte pela capitalização de juros ou não.
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 21,5 %.
Outras Condições	A conta Poupança Emigrante só pode ser creditada com: a) Contravalor em euros de moeda estrangeira ou euros, desde que sejam entregues pelo Cliente e resultem de rendimentos auferidos no estrangeiro, o que implica a passagem, pelo Cliente, de declaração formal nesse sentido; b) Outros meios de pagamento, nomeadamente transferências bancárias do exterior, cheques sobre praças estrangeiras e vales postais internacionais, em euros ou contravalor em euros de moeda estrangeira, de que o Cliente seja portador ou beneficiário; c) Transferências de contas abertas no sistema bancário português, em nome do Cliente, e

	<p>comprovadamente alimentadas com remessas do exterior;</p> <p>d) Transferências de outras contas-emigrante detidas pelo Cliente;</p> <p>e) Importâncias pagas em Portugal, a título de vencimentos, por entidades domiciliadas em território nacional, a trabalhadores portugueses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deslocados no estrangeiro ao serviço de entidades nacionais; • Deslocados no estrangeiro ou embarcados em navios estrangeiros ao serviço de empresas estrangeiras, cujas entidades pagadoras hajam recebido antecipadamente do exterior o montante devido a esses trabalhadores; <p>f) Juros vencidos e capitalizados.</p> <p><u>PENALIZAÇÃO E MEDIDAS A APLICAR POR FALSAS DECLARAÇÕES DOS CLIENTES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Anulação da conta Poupança Emigrante e transferência do saldo existente para a conta de Depósitos à Ordem em nome do mesmo titular. <p>Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.</p>
Garantia de Capital	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mutuo – Fundo Garantia C.A.M.</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p>

	Telefone: 22 2059977 Fax: 22 2058473
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 6 1099-044 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.